



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026-332

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (ampla concorrência).

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A contratação dos serviços manutenção de aparelhos de ar condicionado tem natureza essencial para a conservação dos equipamentos de climatização de ambientes instalados nos mais diversos setores e repartições que compõem a Administração Pública municipal, garantindo, dessa forma, conforto térmico aos servidores públicos, contribuintes e demais usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, tornando os ambientes internos frescos e agradáveis no verão e acolhedores no inverno. Com isso, aumenta-se a produtividade e o bem-estar coletivo, evitando desconfortos, fadigas e sensação de irritabilidade.

Além disso, manter os ambientes públicos em temperatura agradável e climatizada auxilia na renovação do ar interno, evitando a proliferação de diversos tipos de doenças respiratórias e fungos que se aproveitam do calor e



umidade da atmosfera para se disseminarem. Tal situação é, além de necessária, imprescindível em diversos setores da Administração, como, por exemplo, unidades de saúde, hospitais e escolas.

A própria Lei Federal n.º 13.589/2018 institui a necessidade de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização de ar instalados nas serventias e prédios públicos, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Preservar os aparelhos de ar condicionado, trocando-lhes as peças avariadas, mantendo-lhes devidamente higienizados e, ainda, garantindo-lhes o pleno e adequado funcionamento, ainda, é vantajoso ao serviço público ao evitar que os equipamentos necessitem ser trocados por outros em caráter contínuo, o que certamente causaria gastos excessivos ao erário.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE); Secretaria Municipal da Educação (SEMED); Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA); Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE); Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS); Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT); e Gabinete do Prefeito Municipal (GPM).**

No exercício de 2023, foi realizado o Pregão Eletrônico n.º 086/2023, cuja ata de registro de preços (ARP n.º 064/2023), composta de 02 (dois) lotes de serviços, foi prorrogada para o exercício de 2025 em seu segundo lote. No exercício de 2024, os itens não renovados na referida ata foram licitados novamente junto ao Pregão Eletrônico n.º 132/2024, que originou a ata de registro de preços n.º 015/2025. A ARP 064/2023 possuiu vencimento em 30/08/2025 e a ARP 015/2025 venceu em 25/02/2026.

Durante o exercício de 2026, houve a tentativa de licitar os serviços em dois processos distintos (PE 036/2026 e PE 065/2026), ambos anulados por iniciativa da autoridade competente para adequações nas exigências contidas nos documentos técnicos.

Assim, de forma a permitir o acesso das Secretarias Municipais aos serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, faz-se necessário o encaminhamento de novo processo licitatório.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 1035, 1036, 1044 e 1047 daquele documento, estando assim alinhada com o



planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 311, de 08 de setembro de 2026.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos técnicos:

- a. Planilha de composição de custos individualizada por item, conforme modelo a ser elaborado pela Comissão de Planilhas;
- b. Registro ou inscrição da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme artigo 1.º da Decisão Normativa n.º 114/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) OU Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Resolução n.º 123/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- c. Registro ou inscrição do profissional técnico competente na mesma entidade de classe (CREA OU CRT);
- d. Prova de que o profissional ou a empresa licitante possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de característica semelhantes, através de certidões ou atestados juntamente com o contrato de prestação de serviços.

Local e data de entrega: Os serviços deverão ser prestados nos locais constantes do Termo de Referência em até 05 (cinco) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no



horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores:

Pregão Eletrônico n.º 086/2023 / ARP 064/2023	Itens (somente os renovados para o exercício de 2024-2025): 28822, 28823, 28824, 28825, 28826, 28827, 28828 e 28996
Pregão Eletrônico n.º 132/2024 / ARP 015/2025	Itens: 28916, 28913, 28914, 28915, 28917, 28918, 28919, 28920, 28921
Pregão Eletrônico n.º 036/2026 (ANULADO)	Itens: 28919, 28920, 28921 e 28924
Pregão Eletrônico n.º 065/2026 (ANULADO)	Itens: 28915, 28916, 28917, 28918, 28913, 28914, 28923, 28922, 28925, 28926, 28927, 28928, 28996

b. Quantidades licitadas anteriormente: 17 (dezessete) itens;

c. Nova demanda: 17 (dezessete) itens;

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da última assinatura, podendo haver prorrogação a critério das partes.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Da análise das possibilidades mercadológicas existentes para satisfazer as demandas de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, tem-se o que segue:

Tipo de contratação	Descrição resumida	Vantagens principais	Desvantagens principais
Serviços especializados (mão de obra)	Apenas execução	Controle de custos	Gestão separada de insumos
Serviços com materiais inclusos	Execução + peças	Simplifica gestão	Custo global maior



Tipo de contratação	Descrição resumida	Vantagens principais	Desvantagens principais
Manutenção contínua	Preventiva e corretiva	Operação constante	Fiscalização permanente
Registro de preços	Demanda conforme necessidade	Flexibilidade	Quantitativos incertos
Fornecimento + instalação	Equipamento e serviço	Responsabilidade única	Custo mais alto
Parceria ou convênio público	Cooperação técnica	Economia	Abrangência limitada

Destas possibilidades, o sistema de registro de preços (SRP) se mostra a alternativa mais viável e vantajosa ao atendimento das necessidades da Administração. Deve-se considerar, neste ponto, a ausência de dimensionamento e previsão acerca de quantos serviços serão necessários ao longo de um ano ou ainda de quando deles se necessitará. A flexibilidade de solicitação dos serviços de acordo com as demandas torna a contratação mediante registro de preços mais econômica ao erário, já que não onera a Administração nem exige o dispêndio financeiro a serviços que não se sabe de sua real necessidade.

Além disso, poder-se-ia analisar a vantajosidade da contratação dos serviços via SRP pelos seguintes vieses:

Vantajosidade técnica e administrativa

- **Flexibilidade operacional:** o SRP permite que a Administração realize **contratações sob demanda**, apenas quando o serviço se mostrar necessário, evitando a ociosidade contratual e o pagamento por disponibilidade de equipe sem utilização efetiva.
- **Padronização e celeridade:** a existência de uma **ata de registro de preços** padroniza os procedimentos e simplifica futuras contratações, reduzindo tempo e custos administrativos.
- **Atendimento descentralizado:** possibilita o atendimento de **diversas secretarias ou unidades**, respeitando suas demandas específicas, mediante simples autorização de fornecimento.
- **Economia de escala:** a **licitação única** para registro de preços tende a obter valores mais vantajosos pela competitividade e volume potencial de serviços.

Vantajosidade econômica

- **Evita sobrecontratação:** como a execução ocorre conforme a necessidade, não há dispêndio de recursos com serviços que não seriam utilizados.
- **Permite melhor controle orçamentário:** os empenhos são realizados gradativamente, conforme a utilização efetiva, favorecendo o equilíbrio financeiro do exercício.
- **Estimula a competitividade:** o SRP atrai maior número de licitantes, por oferecer perspectiva de fornecimento contínuo, resultando em **preços mais vantajosos**.



Mitigação de riscos

- Reduz risco de **interrupção dos serviços**, pois a ata permite contratações imediatas quando houver falha de algum equipamento;
- Minimiza risco de **inadimplemento contratual**, já que a execução ocorre por ordens de serviço específicas, possibilitando o acompanhamento técnico a cada etapa;
- Evita **fragmentação indevida de despesas**, assegurando controle e rastreabilidade das contratações de manutenção em todo o órgão.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 182.283,86 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacão, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite., bem como nas planilhas de composição de custos que serão elaboradas pela Comissão responsável.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:



Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: E. G. INSTALADORA LTDA., CNPJ n.º 52.007.329/0001-88; FRONT SAFE SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 22.161.790/0001-20; J. BELOTTO INSTALADORA LTDA., CNPJ n.º 14.473.909/0001-71; VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 93.445.963/0001-80.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não geraria perda de economia de escala, tampouco causaria inviabilidade técnica, já que permitiria a participação de maior número de empresas interessadas, garantindo preços mais vantajosos e licitantes capacitadas para a prestação dos serviços.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2026-240 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas.
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:



1 - Análise dos impactos ambientais:

Aspecto	Impacto Potencial	Medida de Mitigação / Tratamento
Geração de resíduos sólidos	Descarte de peças, filtros, dutos e componentes metálicos ou plásticos substituídos durante manutenções.	Exigir da contratada destinação ambientalmente adequada , conforme normas da ABNT e legislação ambiental (Res. CONAMA nº 275/2001 e Lei nº 12.305/2010 - PNRS).
Emissão de gases refrigerantes (CFCs e HCFCs)	Possível liberação de gases prejudiciais à camada de ozônio e ao efeito estufa durante recargas e descartes indevidos.	Determinar o uso exclusivo de gases refrigerantes ecológicos (como R-410A e R-32) e exigir procedimentos técnicos de recolhimento e reciclagem dos gases substituídos.
Consumo energético	Manutenção inadequada de aparelhos pode reduzir a eficiência energética e aumentar o consumo de energia elétrica.	Estabelecer cronograma de manutenção preventiva periódica , garantindo eficiência energética e redução do consumo.
Ruído e poluição local durante serviços	Instalações e manutenções podem gerar ruídos e pequenos resíduos no ambiente.	Orientar a execução dos serviços em horários adequados e exigir limpeza completa do local após o atendimento .

Conclusão: O SRP permite **melhor controle ambiental**, pois centraliza a gestão e fiscalização das empresas contratadas, viabilizando exigências sustentáveis padronizadas e acompanhamento contínuo das medidas mitigadoras.

2 - Análise dos impactos sociais:

Aspecto	Impacto Potencial	Medida de Mitigação / Potencialização
Geração de emprego e renda	Estímulo à contratação de técnicos, eletricitas e instaladores locais.	Priorização de empresas regionais conforme legislação e incentivo à participação de micro e pequenas empresas (MPEs) .
Condições de trabalho	Risco de acidentes e exposição a agentes físicos (eletricidade, altura, gases).	Exigir cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NRs 6, 10 e 35) e fornecimento de EPIs adequados.
Qualidade do ambiente interno	A manutenção adequada melhora a qualidade do ar e o conforto térmico dos ambientes públicos.	Manter cronograma preventivo e limpeza periódica dos filtros.

Conclusão: O SRP contribui positivamente para o **desenvolvimento local e geração de trabalho**, além de melhorar as **condições de salubridade dos ambientes públicos**, refletindo diretamente na qualidade de vida dos servidores e usuários.



3 - Análise dos impactos econômicos:

Aspecto	Impacto Potencial	Medida de Mitigação / Potencialização
Racionalização de despesas públicas	Contratação sob demanda evita gastos com serviços ociosos.	Adoção de planejamento de consumo anual estimado e controle centralizado dos pedidos.
Redução de custos operacionais	Competitividade do SRP tende a reduzir preços unitários e aumentar a eficiência na execução.	Revisão periódica dos valores registrados e gestão ativa da ata.
Previsibilidade orçamentária	O SRP permite planejamento financeiro gradual conforme necessidade de execução.	Utilização de empenhos parciais e ordens de serviço conforme demanda .

Conclusão: O uso do SRP proporciona **melhor alocação de recursos públicos, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade**, configurando-se como **opção economicamente vantajosa e sustentável** para a Administração.

4 - Análise de riscos da contratação:

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Baixa adesão de fornecedores à ata	Preço estimado pouco atrativo ou quantidade reduzida	Dificuldade de contratação e atraso na execução	Média	Alta	Alto	Estudo de mercado detalhado e ampla pesquisa de preços antes da licitação
2	Serviço executado com baixa qualidade técnica	Falta de fiscalização ou de qualificação da empresa contratada	Reincidência de falhas, aumento de custos de manutenção	Média	Alta	Alto	Supervisão o serviço por servidor designado
3	Descumprimento de prazos para atendimento	Excesso de demanda ou má gestão da contratada	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos	Alta	Média	Alto	Previsão de penalidades contratuais e acompanhamento sistemático das ordens de serviço
4	Descarte incorreto de resíduos e gases refrigerantes	Falta de controle ambiental e treinamento inadequado	Dano ambiental e responsabilização do órgão	Baixa	Alta	Médio	Supervisão e orientação por servidor designado



4 - Análise de riscos da contratação:

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
5	Superestimativa ou subutilização dos serviços registrados	Planejamento inadequado da demanda	Comprometimento orçamentário ou ociosidade da ata	Média	Média	Médio	Planejamento prévio com histórico de consumo e revisão periódica das quantidades
6	Risco de sobrepreço	Pesquisa de preços limitada ou desatualizada	Dano ao erário e necessidade de revisão contratual	Baixa	Alta	Médio	Ampliar a amostragem de cotações e validar por fontes oficiais (Painel de Preços, etc.)
7	Falta de registro e controle das ordens de serviço	Gestão documental ineficiente	Dificuldade de fiscalização e pagamento indevido	Média	Média	Médio	Implantar sistema eletrônico de controle e relatórios mensais de execução
8	Descontinuidade do serviço por rescisão da ARP	Inadimplemento da contratada ou falência	Interrupção das manutenções preventivas	Baixa	Alta	Médio	Manter mais de um fornecedor registrado na ata e prever contratação emergencial
9	Atraso nos pagamentos pela Administração	Falhas de fluxo financeiro interno	Desinteresse do fornecedor e paralisação dos serviços	Baixa	Média	Baixo	Garantir fluxo orçamentário e cronograma de pagamentos regular

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Mat. 39.113



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 6XQK.QWVZ.GZF1.CHTC

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 18/09/2026 às 10:51:01.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/09/2026 às 10:29:15.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 18/09/2026 às 10:45:43.

CÓDIGO	QUANT ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ESTIMADO
28915	61	R\$ 398,00	R\$ 24.278,00
28916	238	R\$ 303,47	R\$ 72.225,86
28926	433	R\$ 148,00	R\$ 64.084,00
28919	192	R\$ 113,00	R\$ 21.696,00
			R\$ 182.283,86



SÉTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023

VALIDADE: 30/08/2024 A 30/08/2025 (PRORROGAÇÃO)

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **JBELOTTO INSTALADORA LTDA**, CNPJ: 14.473.909/0001-71, estabelecida na Rua do Cedro, nº68, Bairro Bom Pastor, Igrejinha/RS, CEP: 95.650-000; **VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 93.445.963/0001-80, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº.321, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, CEP: 93.600-690, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/porta-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, Suiana da Luz Meregali pelos servidores: Titular: Arlete Goularte da Costa, Suplente: Fernando Schmidt Prudêncio.

1.2 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para contratação de empresas para serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal conforme especificação abaixo:

VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA – LOTE CANCELADO A PARTIR DE 31/08/2024						
LOTE 01	ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
	01	319	175	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 458,00
	02	300	163	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 350,00
	03	157	82	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.	R\$ 443,00
	04	123	62	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					DE AR CONDICIONADO SLIPT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO, DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	
	05	131	65	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.	R\$ 690,00
	06	115	57	Un	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R\$ 1.000,00
	07	205	127	Un	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 117,00
	08	145	78	Un	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.	R\$ 150,00
	09	122	62	Un	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R\$ 210,00

JBELOTTO INSTALADORA LTDA						
	ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
LOTE 02	10	270	255	KG	CARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO R22.	R\$ 148,00
	11	333	203	KG	CARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO R410A	R\$ 148,00
	12	409,37	242	Un	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ATÉ O LIMITE DE 4 HORAS, POR MÁQUINA.	R\$ 120,00
	13	284	207	Un	SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ O LIMITE DE 4 HORAS, POR MÁQUINA.	R\$ 122,00
	14	190	305	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 80,00



	15	195	129	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.	R\$ 80,00
	16	97	67	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R\$ 120,00
	17	408	293	Un	VISITA TÉCNICA PARA ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	R\$ 90,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência desta Ata ficou prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 30/08/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº.1.234/2012 alterada pela IN RFB nº2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, os serviços poderão ser executados de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475 – Sala 02 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 287 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Procuradoria Geral do Município	Av. Borges de Medeiros, 437, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2 – Os serviços caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar nova manutenção.

4.3 - Tais serviços estarão sujeitos ao aviso caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a imediatamente outro serviço.



4.3.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços prestados.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Gabinete do Prefeito	Gregório Reis
Procuradoria Geral do Município	Lucas Ramos da Silva
Administração e Finanças	Willian Thomas de Oliveira
Agricultura e Meio Ambiente	Patrick da Silva Viana
Cultura, Turismo e Esportes	Sandra Rosane da Silva Ramos
Educação	Shaiane dos Santos Südecum
Obras, Trânsito e Segurança	Daniel Cândido da Silva
Saúde	Arlete Goularte da Costa
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Camila Alves Rodrigues
Trabalho e o Desenvolvimento Social	Sandro Souza dos Santos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos serviços.

5.2 Da contratada:

5.2.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal nº 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.03.25
13:59:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**
Data: 25/03/2025 13:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024

VALIDADE: 25/02/2025 A 25/02/2026 (12 MESES)

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelos seus representantes infra-assinados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.1.1- Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 25/02/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso,

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local e Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Agricultura e Meio Ambiente.	Av. Borges de Medeiros, 257, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Turismo e Esportes.	Av. Borges de Medeiros, 456, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Administração e Finanças.	Av. Borges de Medeiros, 456, Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social.	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	Av. Borges de Medeiros, 475, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança.	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação.	Av. Borges de Medeiros, 481, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde.	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Adm da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito.	Av. Borges de Medeiros, 456, Adm do Gabinete, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2. Os serviços estarão sujeitos a nova prestação, caso os serviços não sejam executados de forma exigida ao edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2. A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

--	--

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal	Servidor Designado
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Patrick da Silva Viana
	Suplente: Nicolly da Silva Teles.
Cultura, Turismo e Esportes;	Titular: Milena Andréa Kappel.
	Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro.
Administração e Finanças.	Titular: Wilian Thomas de Oliveira.
	Suplente: Tainara da Rocha Muniz.
Trabalho e Desenvolvimento.	Titular: Marnei Consul da Silva.
	Suplente: Rozeli Ferreira Fonseca.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	Titular: Rosana Portal de Souza Flor.
	Suplente: Jéssica Gomes da Silva.
Obras, Trânsito e Segurança.	Titular: Guilherme dos Santos Muniz.
	Suplente: Rozelaine dos Santos Oliveira.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum.
	Suplente: Denize Maciazeki Teles.
Saúde.	Titular: Suiana da Luz Meregali.
	Suplente: Fernando Schmidt Prudencio.
Gabinete do Prefeito.	Titular: Marcelo Machado de Assis.
	Suplente: Gabriel Gomes dos Santos.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

- 5.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2. Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da DETENTODA DA ATA.
- 5.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da DETENTORA DA ATA.
- 5.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.10. Efetuar novo serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.11 - Uniforme e EPIS para realização dos serviços: Camiseta, Calça, Bota de Segurança, Óculos de Proteção e Luvas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



I7DV.OUHY.28KR.KZCL

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025, às 15:20:09

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, PREGOEIRO (A)**, em 31/07/2025, às 15:19:53

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RGNU.N9IV.LUHG.B1JT



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2024/132

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de preços para instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25/02/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/15 - E G INSTALADORA LTDA. (Inscrição 124042), 52.007.329/0001-88, RODOVIA RS 239, FERRABRAZ , ARARICA, RS, 93880-000, eginstaladora@yahoo.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
7	28919	191,00	176,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		113,0000
8	28920	111,00	111,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		119,0000
9	28921	76,00	76,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		119,0000

Validade do Registro: de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/15 - FRONT SAFE: SEGURANCA E TERCEIRIZACOES LTDA (Inscrição 124043), 22.161.790/0001-20, RUA ODORICO MOSMANN, CENTRO , PAROBE, RS, 95630-000, contato@frontsafeoficial.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	28916	259,00	248,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		303,4700
2	28913	229,00	226,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		273,0000
3	28914	146,00	146,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		391,0300



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

4	28915	86,00	86,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO, DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		398,0000
5	28917	83,00	83,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		400,0000
6	28918	71,00	71,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		539,3800

Santo Antônio da Patrulha, 25 de Fevereiro de 2025

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Gestor(a) da Ata